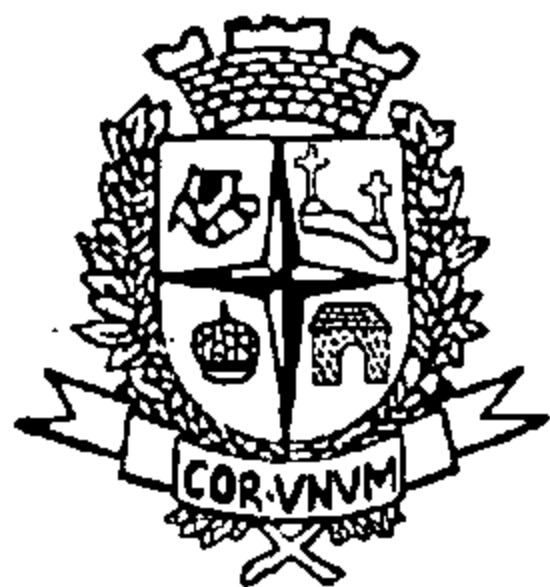




# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3.151 de 30 de janeiro de 2001**

**Dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do artigo 211, da Constituição Federal, e com o § 1º do artigo 239 da Constituição do Estado de São Paulo, e artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394/96, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Taquaritinga, o Sistema Municipal de Ensino Autônomo.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Ensino instituído por esta Lei, compreenderá:

- I – as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal;
- II – as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – a Escola Técnica de Arte Municipal “Santa Cecília”,
- IV – os órgãos municipais de Educação.

**Art. 3º** - O órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, destinado à administração do Sistema e à Supervisão das Escolas será da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Educação estabelecerá as normas para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e zelará pela normalidade de suas ações, esclarecendo dúvidas e orientando decisões.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 30 de janeiro de 2001.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -